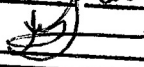


Convênio	31/10/2019
Tipo:	FINANCEIRO
Em	23/10/2019
Ass.	

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 01/2019 PIBIC & PIBIT

TCE-PR  
Nº TV SIT 42596

**Daniel Teotônio do Nascimento**  
Administrador  
SIAPE 1955718

## 2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 9[REDACTED]-3 SSP PR, CPF 321[REDACTED]-15, residente e domiciliado à [REDACTED] nº [REDACTED], CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 7[REDACTED]1 PR, CPF nº 183[REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED] nº [REDACTED], CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

## 3. CONVENENTE

Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA-Sede, sediada a Avenida Silvio Américo Sasdelli, Vila A, Edifício Lorivo, térreo, sala 1, 1842, CEP 85866-000, Foz do Iguacu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, representada por seu/sua Reitor GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, CPF/MF nº 029[REDACTED]-98 e portador(a) do RG nº 7[REDACTED]-5, residente e domiciliado a [REDACTED], CEP 85867-619, Foz do Iguacu - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

## 4. TÍTULO DO PROJETO

Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC & PIBIT - UNILA (2019/2020)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.968, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO, PIBIC & PIBIT, CHAMADA PÚBLICA 01/2019, publicado em 06 de junho de 2019 e conforme resultado publicado em 22 de julho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

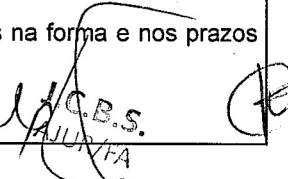
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

#### I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

  
U.C.B.S.  
AJUVIA

## II. DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional, Agência 1607-1 do Banco do Brasil, Conta Corrente 170.500-8, sendo contabilizado e prestado contas por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício,

se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660 [REDACTED]-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

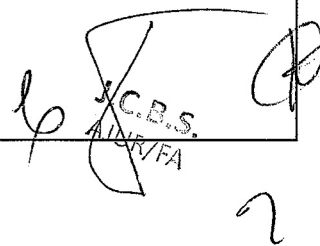
Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text "J.C.B.S. AUR/FA".

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

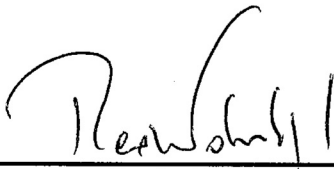
J.F.B.S.  
ALURTA

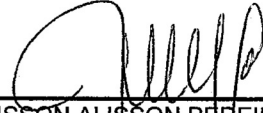
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente - Fundação Araucária  
CONCEDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
UNILA  
CONVENENTE  
Luis Evelio Garcia Acevedo  
Vice-Reitor  
Siape 1965331

  
\_\_\_\_\_  
Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Carine Scheidt  
Técnico de Nível Superior  
Setor de Convênios

Nome: DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO  
CPF: 815. [REDACTED] -49

Existe dotação orçamentária e financeira para  
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  
de 2019

Gerson Koch  
Diretor de Adm. e Finanças



## Projeto

### 1. Plano de Trabalho

**Edital:** CP 01/2019 PIBIC & PIBIT  
**Título:** Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC & PIBIT - UNILA (2019/2020)  
**Protocolo:** 51968.561.41252.08072019  
**Coordenador:** Marcio de Sousa Goes  
**E-mail:** marcio.goes@unila.edu.br  
**Área de Conhecimento 1:** Ciências Biológicas  
**Área de Conhecimento 2:** Ciências Humanas  
**Área de Conhecimento 3:** Ciências Exatas e da Terra  
**Tema de interesse:**  
**Instituição Executora:** UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-americana  
**Unidade Executora:** [Paraná/PR] Sede  
**Início Previsto:** 01/08/2019  
**Duração:** 12 Meses  
**Cotação da Moeda Estrangeira:** 0,00  
**Banco do proponente:**  
**Agência do proponente:** -  
**Conta do proponente:** -  
**Tipo da conta do proponente:** -

#### 1.1. Arquivos

Nome	Tipo
ANEXO I - ROTEIRO DESCRITIVO DA PROPOSTA_PIBIC_PIBIT_UNILA_20192020.pdf	cp 01-2019 PIBIC e PIBIT

#### Arquivos Sem Modelo

Nome
------

### 2. Plano de Apresentação:

#### 2.1. Resumo da Proposta:

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - criada pelo governo brasileiro em 2010, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no estado Paraná, tem como missão institucional contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, educacional, científico e tecnológico da América Latina. Em linhas gerais, a UNILA foi pensada de maneira inovadora e prospectiva, que se apoia em três direções-pilares: (i) Interação em termos nacionais e transnacionais de forma solidária e com respeito mútuo. (ii)



Compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável, tornando-o indissociável da justiça social e do equilíbrio do meio ambiente e, por último, (iii) Compartilhamento recíproco de recursos e conhecimentos científicos e tecnológicos com professores e estudantes da América Latina. Em virtude disso, a UNILA é uma realidade inédita no Brasil e que terá rigorosamente um impacto na América Latina, uma vez que ela é marcada pelo engajamento com a multiculturalidade, bilinguismo e interdisciplinaridade tanto no ensino, como na pesquisa e no relacionamento com o entorno social na Região Trinacional (Argentina, Brasil e Paraguai). De fato, a região das três fronteiras, no qual se encontra a UNILA, possui um forte potencial para a sustentabilidade, tanto na exploração de recursos naturais (p.e., Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional) quanto no turismo sustentável (Parque Nacional do Iguaçu e outros recantos ecológicos). Contudo, apesar do grande desejo de sustentabilidade, a região ainda carece de recursos humanos qualificados que é provocada, basicamente, pelo baixo desenvolvimento científico-tecnológico da região. A Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, de criação da UNILA, estabelece que as atividades de pesquisa enfatizam temas envolvendo 'recursos naturais e biodiversidades transfronteiriças, estudos sociais e linguísticos regionais, relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e a integração regionais'. Assim, dentro das premissas da UNILA a elaboração das ações temáticas dos projetos deve percorrer a área social, cultural, das ciências naturais e tecnológicas, prezando pela interconexão de conhecimentos, por meio da realidade das três fronteiras e da América Latina.

Com o objetivo de fomentar, a partir do estado do Paraná, o intercâmbio acadêmico, científico e tecnológico de maneira solidária na tríplex fronteira e demais países, num nível superior, entre os países da América Latina, a UNILA oferece atualmente 29 cursos de graduação, 12 mestrados, 2 doutorados, sendo 1 interinstitucional, 6 especializações e 1 programa de residência multiprofissional, em diversas áreas do conhecimento, para aproximadamente 5 mil e quinhentos estudantes advindos de 18 países da América Latina e Caribe. Além disso, possui 373 docentes em seu quadro permanente, sendo 245 com doutorado envolvidos com projetos de pesquisa, vinculados a 114 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, com 385 linhas de pesquisa em desenvolvimento. Atualmente, estão em execução na Universidade mais de 529 projetos de pesquisa básica e/ou aplicada.

Nos períodos de 2014-2015 e de 2015-2016, foram desenvolvidos 248 projetos vinculados aos programas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). No período 2016-2017, 164 discentes estiveram vinculados aos programas de IC e PIBITI, sendo 123 estudantes bolsistas. No período de 2017-2018, 197 discentes estiveram vinculados aos programas PIBIC & PIBITI, sendo 146 estudantes bolsistas. No período de 2018-2019, 275 discentes estiveram vinculados aos programas PIBIC & PIBITI, sendo 164 estudantes bolsistas. Já no período de 2019-2020, a meta é a concessão de bolsas de IC e ITI para, aproximadamente 150 estudantes, por meio do Edital nº 01/2019/PRPPG, cuja seleção está em andamento. A UNILA conta ainda com Edital de fluxo semi-contínuo para vinculação de graduandos aos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNILA, na modalidade não remunerada.

É neste cenário de grande potencial de expansão da pesquisa que o PIBIC e PIBITI-UNILA têm papel importante no desenvolvimento de quadros humanos de excelência, com a formação de cidadãos preparados para o exercício acadêmico e profissional. O PIBIC e PIBITI-UNILA prezam pela formação de pesquisadores nas diferentes áreas do conhecimento, a partir do envolvimento de estudantes de graduação nos processos de consolidação da pesquisa científica. Os programas estão voltados para a integração da pós-graduação com a graduação por meio da iniciação científica, cujos projetos de pesquisa se ligam aos processos de fomento dos programas de pós-graduação, ao desenvolvimento tecnológico, à incubação de empresas, à elaboração e registro de patentes. Os programas também estabelecem relação direta com as comunidades do entorno da Universidade, com enorme impacto no bem-estar social e na diminuição de desvantagens socioespaciais, não somente na região da tríplex fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, como também em vários países da América Latina e do Caribe. As atividades de iniciação científica se vinculam à indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a inserção dos graduandos no mercado de trabalho em suas respectivas áreas de formação e, também, na pós-graduação (mestrado e doutorado).

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, estabelecido em parceria com Fundação Araucária, permitirá a expansão do referido programa dentro da Universidade, oportunizando aos docentes e discentes maiores possibilidades para o desenvolvimento de pesquisas de iniciação científica.

O PIBIC-UNILA é uma importante ferramenta institucional para que os estudantes tenham condições de se tornarem profissionais de alto nível nas mais diversas áreas do conhecimento, com sólida vocação para pesquisa, uma vez que pretende disponibilizar, por meio da concessão de recursos desta chamada, 45 bolsas de pesquisa, distribuídas aos docentes de nossa Universidade através de processo seletivo próprio, conforme Edital nº 01/2019/PRPPG, já lançado.



Nesse sentido, os referidos programas aproximam o graduando dos programas de pós-graduação e, conseqüentemente, fomentam a geração de publicações científicas, tecnológicas e desenvolvimento de produtos, além da inserção de novos mestres e doutores na academia e no mercado de trabalho.

### 2.1. Palavras-Chave:

Pesquisa, Iniciação Científica, PIBIC, PIBIT, UNILA

### 2.3. Síntese do Projeto:

O PIBIC & PIBITI, estabelecido em parceria com a FA, tem como ponto central e norteador incentivar a iniciação de estudantes de graduação na pesquisa por meio da execução de planos de trabalho em projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento. O programa pretende contemplar 45 estudantes com bolsas, que estejam ligados a projetos de pesquisa devidamente cadastrados e coordenados por docentes da UNILA. Assim, espera-se a excelência acadêmica e a formação de profissionais vocacionados para a pesquisa, criando um ambiente que se retroalimenta, onde todo o conhecimento gerado, por meio da pesquisas desenvolvidas, possam retornar à própria instituição e à sociedade por meio de produções tecnológicas, artísticas-culturais e científicas de impacto e relevância. Os processos de IC estarão ligados aos projetos e às formações de redes de pesquisa com outros grupos nacionais e internacionais. A IC permite ao estudante de graduação interagir com os processos de pesquisa em diferentes níveis, em contato com os demais membros dos grupos de pesquisa, sejam docentes pesquisadores ou pós-graduandos mais experientes na vida acadêmica. Nesse sentido, espera-se fortalecer o lugar da IC nos grupos de pesquisa e as suas conexões com as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos da indissociabilidade. Além disso, espera-se que o estudante tenha condições de dar continuidade à sua formação acadêmica na pós-graduação stricto sensu e/ou uma sólida experiência para atuar em outros ramos da sociedade.

### 2.4. Objetivos Gerais:

Objetivo geral: fomentar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da atividades científicas, tecnológicas e artístico-cultural, para tanto pretende oferecer 45 bolsas de pesquisa de iniciação científica e desenvolvimento de tecnológico e inovação para estudantes de graduação com projetos de pesquisa coordenados pelos docentes pesquisadores da instituição com recursos da Fundação Araucária. Os objetivos específicos é proporcionar ao bolsista o aprender: técnicas e métodos de pesquisa, a buscar soluções para a dificuldades/problemas da pesquisa e de ampliar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica.

### 2.5. Resultados Esperados:

Espera-se que o estudante tenha condições de ter à sua formação acadêmica de forma continuada e de maneira integrada a pesquisa, fomentando o conhecimento e a produção científica, com foco na vida acadêmica e futuro ingresso na pós-graduação. A partir de 2017, a PRPPG inicia uma política de fortalecimento da cultura acadêmica de grupos de pesquisa, os quais abrigam os estudantes de graduação e as atividades de iniciação científica (IC). Assim, os processos de IC estarão ligados aos projetos e às formações de redes de pesquisa com outros grupos nacionais e internacionais. Os grupos de pesquisa permitem que os estudantes de iniciação científica possam ter ambiente científico e tecnológico com outros estudantes da graduação, pós-graduandos e pesquisadores. A iniciação científica permite ao estudante de graduação interagir com os processos de pesquisa em diferentes níveis de complexidade, sendo que o contato com os demais membros dos grupos de pesquisa mais experientes na vida acadêmica dá a ele um avanço e amadurecimento necessário para formação do futuro pesquisador. Nesse sentido, espera-se fortalecer o lugar da IC nos grupos de pesquisa e as suas conexões com as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos da indissociabilidade. Em 2019, a UNILA conta com 06 especializações, 12 mestrados e 1 doutorado nas mais diferentes áreas do conhecimento, que tem com um dos "pilares" contribuir como despertar a vocação científica nos alunos e chamá-los a continuar na carreira acadêmica e como futuros pesquisadores na UNILA e/ou nas demais Universidades presentes no Estado do Paraná. Espera-se ainda que as pesquisas desenvolvidas no âmbito do PIBIC/PIBIT possam contribuir com a comunidade local, ofertando informação e conhecimento sólidos, e demais benefícios que a pesquisa científica e tecnológica pode gerar e promover para a sociedade.

### 3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Foz do Iguacu





#### 4. Recursos

##### 4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	148.800,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
<b>Total</b>	<b>148.800,00</b>

Valor total aprovado em Reais: R\$ 148.800,00  
Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais

##### 4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

#### 5. Equipe

##### 5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Marcio de Sousa Goes	UNILA	Coordenador(a)
2	Danubia Frasson Furtado	UNILA	Consultor(a)

##### 5.2. Atividades:

**Atividade (A-1):** Lançamento de edital e seleção de bolsistas

**Início:** 1 **Duração:** 3 Mês(es)

**C. H. S.:** 20 Horas

**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável], Danubia Frasson Furtado

**Atividade (A-2):** Acompanhamento e avaliação periódica do Programa pelo Comitê Institucional Local e pela PRPPG

**Início:** 1 **Duração:** 12 Mês(es)

**C. H. S.:** 5 Horas

**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável]

**Atividade (A-3):** Implementação do Programa de Iniciação Científica (PIBIC-UNILA)

**Início:** 2 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável], Danubia Frasson Furtado

**Atividade (A-4):** Organização de evento anual de Iniciação Científica

**Início:** 7 **Duração:** 5 Mês(es)

**C. H. S.:** 6 Horas

**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável], Danubia Frasson Furtado

**Atividade (A-5):** Produção e entrega dos relatórios finais dos projetos desenvolvidos

**Início:** 10 **Duração:** 2 Mês(es)

**C. H. S.:** 5 Horas

**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável], Danubia Frasson Furtado

**Atividade (A-6):** Realização do evento anual de IC e apresentação dos resultados finais



**Início:** 12 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 10 Horas  
**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável], Danubia Frasson Furtado

**Atividade (A-7):** Avaliação do PIBIC-UNILA pelo comitê externo avaliador  
**Início:** 12 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 10 Horas  
**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável]

**Atividade (A-8):** Avaliação interna da PRPPG do PIBIC 2018-2019  
**Início:** 12 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 10 Horas  
**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável], Danubia Frasson Furtado

**Atividade (A-9):** Envio dos melhores trabalhos para publicação na Revista Brasileira de Iniciação Científica  
**Início:** 12 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 10 Horas  
**Membros:** Marcio de Sousa Goes [Responsável]

**5.3. Cronograma:**

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X									
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3		X										
A-4							X	X	X	X	X	
A-5										X	X	
A-6												X
A-7												X
A-8												X
A-9												X

**6. Orçamento Consolidado**

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	148.800,00	0,00	0,00	0,00	148.800,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>148.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.800,00</b>

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### 7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

#### 8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

#### 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

#### 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

#### 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

#### 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

#### 13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

#### 14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
cp 01-2019 PIBIC e PIBIT - cp 01-2019 PIBIC e PIBIT (PIBIC)	31	12	R\$400,00	148.800,00	R\$12.400,00	Diversas áreas do conhecimento

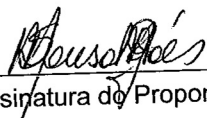
#### 15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

Fundação Araucária



Foz do Iguaçu 23 de agosto de 2019

  
Assinatura do Proponente

Marcio de Sousa Góes  
Docente UNILA  
SIAPE 1999746

Fundação Araucária